



## **RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Altera a Resolução nº 007.2018, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 23 de novembro de 2018, no sentido de modificar as Unidades Defensoriais do Pólo de Itaparica, e criar uma Unidade Defensorial em Nazaré.

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público Geral propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública a modificação ou a extinção das unidades defensoriais, quando oportuno e conveniente, para possibilitar o melhor atendimento das regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional, na forma do artigo 32, inciso LIV, constante da Lei Complementar Estadual nº 26/2006;

CONSIDERANDO que a criação, transformação e extinção de unidades defensoriais exige a demonstração de compatibilidade com a futura expansão da Instituição, de modo que não represente concentrações desproporcionais e não cause prejuízos ao acesso à justiça, à interiorização e à continuidade dos serviços, na forma do §1º, do artigo 105, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 46/2018;

CONSIDERANDO a anuência dos Defensores Públicos lotados nos 1º e 2º DP's do Pólo de Itaparica;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento as atribuições constantes no artigo 47 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, observando a deliberação do DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, na forma do art. 32, LIV da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO I da Resolução nº 007.2018, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 23 de novembro de 2018, no sentido de modificar as Unidades Defensoriais de Itaparica e Nazaré, e criar uma Unidade Defensorial em Nazaré, nos termos do anexo único abaixo descrito.

Art. 2º. Os atuais Defensores Públicos lotados nos 1º e 2º DP's do Pólo de Itaparica, serão lotados nos 1º e 2º DP's de Itaparica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 29 de março de 2019.

PEDRO PAULO CASALI BAHIA

Presidente do CSDP, em substituição.  
ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	SEDE	MATÉRIA
25	1º DP de Itaparica	Itaparica	Plena
26	2º DP de Itaparica	Itaparica	Plena
61	1º DP de Nazaré	Nazaré	Plena